

LEI Nº 435/2008

Modifica o artigo 2º da Lei 408/2007 de 27 de agosto de 2007.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei 408 de 27/08/2007 que dispõe sobre a composição do Conselho do FUNDEB, do Município de Goianá, passa a vigorar com a redação seguinte:

“

.....

Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 12 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Fica revogado o inciso I do art. 2º da Lei 420 de 11 de dezembro de 2007.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 420 de 11 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com a consolidação da lei 408 de 27 de agosto de 2007, com suas modificações posteriores.

Prefeitura de Goianá, 25 de abril de 2008.

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal